**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2022**

**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE**

**1. DO PROCESSO**

**1.1. O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D’OESTE,** órgão público do Poder do Executivo Municipal**,** inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.995.380/0001-03, com sede na Av. Iguaçu, 281, centro do Município de São Jorge D’Oeste, Estado do Paraná através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 2282/2022, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar de **04 de abril a 31 de dezembro de 2022** Chamamento Público para o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS BIOQUÍMICOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, ATENDIDOS/ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE ESPECÍFICOS PARA CASOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, COM REALIZAÇÃO IMEDIATA LOGO APÓS A COLETA, SENDO QUE A REALIZAÇÃO DE COLETA DO MATERIAL PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES DEVERÁ SER DIÁRIA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D’OESTE-PR, EM LOCAL PRÓPRIO E A ENTREGA DOS RESULTADOS JUNTO O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE**,com a finalidade de credenciar pessoas jurídicas para a prestação de serviços de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de São Jorge D’Oeste, no âmbito do Sistema Único de Saúde, segundo as condições estabelecidas neste Edital, nos seus anexos e na minuta de contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

**1.2.** As empresas interessadas em participar do Chamamento Público deverão ter seus estabelecimentos localizados no território do Município de São Jorge D’Oeste.

1.3. A principal função dos exames laboratoriais é a de auxiliar médico prescritor após a obtenção da história clínica e a realização do exame físico, na decisão sobre o tratamento empregado para cura do paciente. Os exames servem ainda para acompanhar a evolução clinica do paciente durante o tratamento, sendo um instrumento de fundamental importância para saúde publica.  Considerando que os atendimentos realizados no âmbito municipal são quase que totalmente de atenção básica voltados ao atendimento, diagnostico e acompanhamento dos pacientes torna-se imprescindível a realização de exames laboratoriais sejam eles para analise de sangue, fezes ou urina. Considerando ainda que estes exames tem custo muito menor que exames de imagem e podem ser realizado no próprio município sem a necessidade de deslocamento dos pacientes que além de causar grande transtorno elevaria o custo com transporte de pacientes. Os exames solicitados destinam-se ao atendimento de pacientes atendidos nas unidades de saúde do município, bem como daqueles que são atendidos via Sistema Único de Saúde em estabelecimentos de media e alta complexidade fora do município tais como CRE e CEONC. A utilização ocorre ainda para atendimento das gestantes durante o acompanhamento de pré-natal e puerpério, para pacientes em casos e urgência/emergência e para doentes crônicos que fazem acompanhamento da situação de saúde e da evolução da doença ou da eficácia do tratamento. Caso possível que seja optado pela opção credenciamento e seguido valores da tabela SUS.

**2. EMBASAMENTO LEGAL**

O presente edital está embasado no artigo 199, § 1º da Constituição Federal de 1988, nos artigos 24 e 25 da Lei Federal n.º 8.080/90, Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, Lei 9.394/96, e da Portaria nº 196 de 19 de junho de 2015, deste Município e demais legislação pertinente a matéria.

**3. DO OBJETO**

**3.1.** O presente Chamamento Público tem por objeto credenciar pessoas jurídicas, para contratação de empresa especializada, com profissional habilitado, para realização de exames laboratoriais, conforme necessidade, mediante autorização do Fundo Municipal de Saúde, de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de São Jorge D’Oeste, no âmbito do Sistema Único de Saúde, de acordo com o Anexo I deste edital.

**4. DO VALOR**

4.1. O valor estimado para esta Chamada Pública é de R$ 14.151,60 (quatorze mil, cento e cinquenta e um real e sessenta centavos), tendo, por base, um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura.

**4.1.1.** Os serviços, objeto do presente certame, tem como referencia os valores do Anexo I do presente edital.

**4.2.** O valor estimado no item 4.1. não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do presente Contrato.

**5. DO ACESSO**

**5.1.** O acesso ao credenciamento é livre para todos os estabelecimentos, pessoas jurídicas, prestadoras dos serviços na área de saúde, conforme do objeto deste Edital, a partir da data de publicação aviso do edital de Chamamento/Credenciamento Público n.º 002/2022.

**6. DA INSCRIÇÃO**

**6.1.** As empresas interessadas deverão se inscrever no processo de Chamamento/Credenciamento Público n.º 002/2022, apresentando os documentos elencados no **item 09** do presente chamamento, podendo se credenciar para tal, apresentando os documentos relacionados, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação por servidor deste Município.

**6.2.** Os interessados poderão inscrever-se para o credenciamento a partir da publicação do presente Edital**.**

**6.3.** Os interessados poderão solicitar o credenciamento a qualquer momento, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do chamamento para o credenciamento.

**6.4.** Os interessados deverão entregar os Envelopes na sede da Prefeitura Municipal de São Jorge D’Oeste – Departamento de Licitações, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, sito a Av. Iguaçu, 281, centro do Município.

**6.5**. A abertura dos envelopes dar-se-á no local acima mencionado, obedecendo a ordem de entrega dos mesmos.

**7. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

**7.1.** Poderão participar do presente Chamamento Público todas as empresas interessadas no ramo de atividade que preencham as condições exigidas neste edital.

**7.1**. Os interessados em participar deste procedimento obrigatoriamente deverão estar integrados ao Cadastro de Fornecedores do Município.

**7.2.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

**7.2.1.** Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

**7.2.3.** Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

**7.2.4.** Empresas que tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Federal, Estadual ou Municipal; conforme o Art. 9º da lei Federal 8.666.

**7.2.5.** Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS;

**8. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**8.1**. As impugnações aos termos do presente edital deverão obedecer aos critérios do artigo 41, da Lei n.º 8.666/93.

**9. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Para o credenciamento, os estabelecimentos, deverão apresentar toda a documentação informada abaixo, conforme exigência do artigo 32 da lei 8666/93, sendo:

|  |  |
| --- | --- |
| **9.1.1** | Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores **(autenticado); O ramo de atividade da empresa deve ser compatível com o objeto da licitação;** |
| **9.1.2** | Cópia do **Comprovante de Inscrição no** **CNPJ/MF**, expedido a menos de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação**; (deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página);** |
| **9.1.3** | **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual CICAD,** (ouconforme modelo padrão de cada Estado). Caso a empresa não esteja Cadastrada no Estado deverá apresentar prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal **(ALVARÁ),** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual **(deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página);** |
| **9.1.4** | Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS). |
| **9.1.5** | **Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicilio ou sede do licitante, na forma da lei. **(deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página);** |
| **9.1.6** | **Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal** no domicilio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.**(deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página);** |
| **9.1.7** | **Prova de Regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do seu prazo de validade **(deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página);** |
| **9.1.08** | Para as **ME, EPP e COOP** que optarem pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, apresentar:  **Certidão Simplificada** (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, expedida a menos de **12 (doze) meses;** |
| **9.1.09** | Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas **(CNDT).** |
| **9.1.10** | **Balanço Patrimonial** e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei,**(registrado ma Junta Comercial)** que comprovem a boa situação financeira da empresa, **vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.** **(autenticado);**  Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a 1 (um) ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento. **(autenticado);** |
| **9.1.11** | **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Execução Patrimonial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data da abertura da licitação; |
| **9.1.12** | **Declaração que não Emprega Menores de 18 (dezoito)** anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99; |
| **9.1.13** | **Declaração de Idoneidade,** devidamente preenchida, carimbada e assinada pelo responsável legal do proponente; |
| **9.1.14** | **Declaração contendo nome e CPF do Responsável Legal** pela empresa e número da inscrição municipal; |
| **Documentos de Apresentação Obrigatória – Envelope** | |
| **9.1.15** | Cópia da Licença Sanitária atualizada fornecida pelo órgão competente do Município sede da Licitante; |
| **9.1.16** | Alvará de funcionamento fornecido pelo órgão competente do Município sede da Licitante; |
| **9.1.17** | Cadastro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, fornecido pela Secretaria de Saúde do município sede da Licitante; |
| **9.1.18** | Relação contendo o(s) nome(s) e função(ões) de todos os profissionais envolvidos e/ou atuantes na prestação do(s) serviço(s) ofertado(s), acompanhado de cópia da Cédula de Identidade, CPF e Comprovante de inscrição no Conselho Regional da Categoria do técnico responsável. |
| **9.1.19** | Registro ou inscrição do estabelecimento no respectivo Conselho de Classe Regional |
| **9.1.20** | Declaração que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente e que concorda em prestar serviços objeto deste edital em seu estabelecimento, aceitando receber os valores constantes da tabela do Anexo I, assinada pelo responsável técnico da empresa, conforme anexo III. |
| **9.1.21** | Declaração, pela pessoa física ou titular da pessoa jurídica, de que nenhum sócio da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.(essa certidão não será substituída pela declaração apresentada no Certificado de Registro cadastral) |
| **Outro Documento – Fora do Envelope** | |
| **9.1.22** | A **carta de credenciamento** deverá ser preenchida com os dados da pessoa que irá participar do certame e assinada pelo proponente (anexo IV**).** O credenciado deverá apresentar-se munido do documento oficial de identificação; |

**9.2.** Todos os documentos solicitados neste Chamamento deverão ser apresentados em original ou por cópias xerográficas devidamente autenticadas em cartório ou por servidor municipal designado para tal, e estarem em plena validade até a data de abertura da licitação;

**9.3.** Poderão ser aceitos documentos emitidos via INTERNET, neste caso, a Comissão Permanente de Licitação, antes da Habilitação da proponente, poderão comprovar a veracidade das informações contidas no documento, através da própria INTERNET.

**10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE SERVIÇO**

**10.1.** Os envelopes contendo **documentos de habilitação e** **proposta de Serviços**, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando da face os seguintes dizeres:

### MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D’OESTE

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022**

**ENVELOPE – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE SERVIÇOS**

**PROPONENTE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**10.2.** Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de Credenciamento, comprovando os poderes de quem o credenciou, a qual deverá ser entregue à Comissão, separadamente, por ocasião do início da Sessão de Julgamento.

**11. PROPOSTA**

**11.1.** Contida no Envelope, devidamente assinada pelo proponente ou seu responsável legal, em papel timbrado, com carimbo do CNPJ, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, não podendo conter erros rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, caso a Comissão de Licitação entenda ser relevante tal falta, ou que comprometa a lisura do certame e deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital.

**12. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

**12.1**. A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela portaria n.º 2282/2022, promovendo-se a desclassificação das proponentes que apresentarem propostas desconformes ou incompatíveis.

**13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**13.1.** Dentre as propostas das proponentes serão credenciadas as que atenderem as exigências estipuladas neste edital, **sendo que a proponente deverá comprometer-se a atender TODOS OS ITENS DO LOTE, ao qual apresentar proposta, conforme descrito nos Anexo I deste Edital**.

**14. PUBLICAÇÃO**

**14.1.** Será publicada a relação dos credenciados e descredenciados nos seguintes meios de comunicação:

**14.1.1**. Jornal de Beltrão;

**14.1.2.** Endereço Eletrônico da Prefeitura [www.pmsjorge.pr.gov.br](http://www.pmsjorge.pr.gov.br).

14.1.3. DIOEMS – Diário Oficial do municípios do Sudoeste do Parana;

**15. DOS RECURSOS Administrativos**

**15.1.**  Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos;

**15.2.**  O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso;

**15.3.** O recurso deverá ser protocolado junto ao SETOR DE LICITAÇÕES, na sede da Prefeitura Municipal, Av. Iguaçu, 281 - centro, na cidade de São Jorge D’Oeste, Estado do Paraná - PR - CEP 85.575-000, à Comissão de Licitação, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão;

**15.4.** Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recursos;

**15.5. S**erão aceitos recursos por via postal, ou correio eletrônico.

**15.6.**  Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios;

**15.7.** Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;

**15.8.** Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de Termo de Homologação pelo Município.

**16. DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**16.1.** Homologado o objeto do presente Chamamento, o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D’OESTE, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.

**17. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**17.1.** As empresas habilitadas durante a execução do objeto deste Chamamento deverão atender aos seguintes requisitos:

**17.1.1.** Realizar todos os serviços relacionados no Anexo I deste edital pelos valores inicialmente ali fixados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS do Município de São Jorge D’Oeste.

**17.1.3.** Os serviços deverão ser prestados por profissionais habilitados da CONTRATADA, em dependência própria e estabelecidos no Município, e com a utilização de seus equipamentos.

**17.1.4.** O(s) agendamento(s) do(s) exames só poderá(ão) ser(em) realizado(s) mediante a apresentação da(s) requisição(ões) e autorizações fornecidas pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.

**17.1.5.** A Contratante deverá apresentar a Secretaria Municipal de Saúde, relatório dos atendimentos realizados, contendo especificações detalhadas por procedimento (data, nome do usuário código do procedimento, etc.), para a devida conferência;

**17.1.6.** Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.

**17.1.7.** Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.

**17.1.8.** Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

**17.2**. São ainda obrigações das empresas credenciadas:

**17.2.1.** Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital;

**17.2.2.** Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

**17.2.3.** Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de São Jorge D’Oeste.

**17.2.4.** Permitir o acesso dos supervisores e auditores da coordenação de controle e avaliação do Município para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato;

**17.2.5.** A empresa Credenciada não poderá alterar as instalações bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito do Município de São Jorge D’Oeste, através da Secretaria Municipal de Saúde.

**17.2.6.** A Credenciada deverá comunicar à Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

**17.2.7.** A empresa proponente deverá disponibilizar local adequado, profissionais capacitados, ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para realização para a realização de coleta na cidade de São Jorge D’ Oeste. Os resultados deverão ser entregues no centro municipal de saúde no dia posterior a realização e nos casos de emergência deverão ser entregues no mesmo dia da coleta conforme solicitação medica.

**17.2.8.** Não será admitida a injustificada terceirização e entrega de outros produtos de responsabilidade da Detentora.

**17.2.9.** Todos os exames entregue serão fiscalizados, auditados e conferidos a qualquer tempo, ou seja: antes, durante e após a conclusão da entrega e até após a entrega da Nota Fiscal, podendo ser também a qualquer tempo, rejeitado total ou parcialmente se identificado e comprovada a prática de desídia quanto à entrega, de produtos diferente do que aqueles que completarem a proposta de preço.

**17.2.10.** As empresas contratadas deverão realizar o lançamento dentro do sistema disponibilizado no Município.

**18. GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS**

**18.1.** Caberá ao Gestor Municipal da Saúde o gerenciamento de cotas, procedimentos e fluxo de encaminhamento de usuários para cada prestador credenciado, sendo vedado o atendimento de usuários por procura espontânea. O critério a ser utilizado será 01 (um) mês a cada laboratório credenciado.

**18.2.** Para a distribuição dos exames será obedecida a ordem de chegada para credenciamento dos interessados.

**19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

19.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

**20. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

**20.1.** O Fundo Municipal de Saúde, através da Secretaria de Saúderealizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

**21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**21.1.** As despesas com a execução deste edital correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **DOTAÇÕES** | | | | | | |
| **Exercício da despesa** | **Conta da despesa** | **Funcional programática** | **Fonte de recurso** | **Natureza da despesa** | **Grupo da fonte** |
| **2022** | **3120** | **11.001.10.301.0011.2054** | **0** | **3.3.90.39.50.10** | **Do Exercício** |

**22. DO PAGAMENTO**

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal, que deverá ser encaminhado ao Departamento de Compras e Licitações, juntamente com o relatório dos serviços prestados.

**23. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

**23.1.** Os serviços contratados, objeto desta licitação poderão ser reajustados, a cada período de 12 (doze) meses, subseqüentes ao dia da assinatura do contrato, até o limite da variação do IGPM.

**24. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**24.1.** Estando a empresa apta a contratação, o processo será encaminhado a Procuradoria Geral do Município, que verificará a regularidade do procedimento, visando a realização do processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o “*caput*” do artigo 25 da Lei de Licitações, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de empresas prestem os serviços especializados em questão, no intuito de ampliar o acesso da população envolvida.

**25. DA RESCISÃO**

**25.1.** Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

**25.2.** A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

**26. RECURSOS**

**26.1.** Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

**27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**DOS SERVIÇOS**

**27.1.** Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de São Jorge D’Oeste, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**28. DAS PENALIDADES**

**28.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à CREDENCIADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

**29. DA MULTA**

**29.1.** O CREDENCIANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/963, aplicará multa:

**a)** pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

**b)** Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias. Contar-se-á o prazo a partir da data limite para a execução fixada neste Termo de Credenciamento;

**c)** Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

**30. CASOS OMISSOS**

**30.1.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

**31. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**31.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de São Jorge D’Oeste, Departamento de Licitações.

**31.2.** A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

**31.3.** O presente processo de chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

**31.4.** Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Valores dos exames;

Anexo II - Minuta do contrato de prestação de serviços;

Anexo III - Modelo de Declaração Aceitando Valores do Anexo I;

Anexo IV - Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo V - Proposta de Serviços

**32. DO FORO**

**32.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de São João, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

**33.** Todas e quaisquer alterações referentes a este edital estarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.pmsjorge.pr.gov.br.

**34.** O presidente, mediante juízo de razoabilidade poderá interpretar as cláusulas constantes no presente edital de forma abrangente, objetivando escolher a proposta mais vantajosa à Administração, respeitando o Princípio da Competitividade, bem como o Principio da Supremacia do Interesse Público sobre o particular.

São Jorge D’Oeste, 15 de março de 2022.

**Leila da Rocha**

**Prefeita**

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DOS EXAMES**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote: 1** | | | | | | |
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 55485 | ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA Código 02.02.05.001-7 | 300,00 | EXAME | 3,70 | 1.110,00 |
| 2 | 62344 | D-DIMERO D | 100,00 | EXAME | 65,00 | 6.500,00 |
| 3 | 55544 | DESIDROGENASE LÁTICA CÓDIGO 02.02.01.036-8 | 100,00 | EXAME | 3,68 | 368,00 |
| 4 | 62336 | DETERMINAÇÃO DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇOES 02.02.01.062-7 | 30,00 | EXAME | 1,85 | 55,50 |
| 5 | 62348 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO –DUKE 02.02.02.009-6 | 50,00 | EXAME | 2,73 | 136,50 |
| 6 | 62347 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA 02.02.02.012-6 | 50,00 | EXAME | 2,85 | 142,50 |
| 7 | 63013 | DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA) Código 02.02.02.013-4 | 50,00 | EXAME | 5,77 | 288,50 |
| 8 | 63014 | DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) 02.02.02.014-2 | 50,00 | EXAME | 2,73 | 136,50 |
| 9 | 55493 | DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO -VHS Código 02.02.02.015-0 | 80,00 | EXAME | 2,73 | 218,40 |
| 10 | 55499 | DOSAGEM DE AMILASE CÓDIGO 02.02.01.018-0 | 80,00 | EXAME | 2,25 | 180,00 |
| 11 | 55501 | DOSAGEM DE BILIRRUBINATOTAL E FRAÇÕES CÓDIGO 02.02.01.020-1 | 30,00 | EXAME | 2,01 | 60,30 |
| 12 | 55507 | DOSAGEM DE CPK CÓDIGO 02.02.01.032-5 | 50,00 | EXAME | 3,68 | 184,00 |
| 13 | 55508 | DOSAGEM DE CPKMB CÓDIGO 02.02.01.033-3 | 50,00 | EXAME | 4,12 | 206,00 |
| 14 | 55509 | DOSAGEM DE CREATININA CÓDIGO02.02.01.031-7 | 100,00 | EXAME | 1,85 | 185,00 |
| 15 | 55512 | DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA CÓDIGO 02.02.01.042-2 | 20,00 | EXAME | 2,01 | 40,20 |
| 16 | 55513 | DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERAS CÓDIGO02.02.01.046-5 | 30,00 | EXAME | 3,51 | 105,30 |
| 17 | 55514 | DOSAGEM DE GLICOSE CÓDIGO 02.02.01.047-3 | 100,00 | EXAME | 1,85 | 185,00 |
| 18 | 55515 | DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA-BETAHCG CÓDIGO02.02.06.021-7 | 20,00 | EXAME | 7,85 | 157,00 |
| 19 | 62343 | DOSAGEM DE LACTATO 02.02.01.053-8 | 80,00 | EXAME | 3,68 | 294,40 |
| 20 | 62345 | DOSAGEM DE LIPASE 02.02.01.055-4 | 80,00 | EXAME | 2,25 | 180,00 |
| 21 | 55521 | DOSAGEM DE POTASSIO CÓDIGO 02.02.01.060-0 | 30,00 | EXAME | 1,85 | 55,50 |
| 22 | 55522 | DOSAGEM DE PROTEINA C. REATIVA CÓDIGO 02.02.03.008-3 | 20,00 | EXAME | 9,25 | 185,00 |
| 23 | 62335 | DOSAGEM DE SODIO 02.02.01.063-5 | 80,00 | EXAME | 1,85 | 148,00 |
| 24 | 55525 | DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-(TGP) CÓDIGO 02.02.01.065-1 | 50,00 | EXAME | 2,01 | 100,50 |
| 25 | 55526 | DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO) CÓD 02.02.01.064-3 | 50,00 | EXAME | 2,01 | 100,50 |
| 26 | 55528 | DOSAGEM DE TROPONINA CÓDIGO02.02.03.120-9 | 50,00 | EXAME | 9,00 | 450,00 |
| 27 | 55529 | DOSAGEM DE UREIA CÓDIGO 02.02.01.069-4 | 100,00 | EXAME | 1,85 | 185,00 |
| 28 | 62346 | GASOMETRIA 02.11.08.002-0 | 50,00 | EXAME | 2,78 | 139,00 |
| 29 | 55533 | HEMOGRAMA COMPLETO CÓDIGO 02.02.02.038-0 | 500,00 | EXAME | 4,11 | 2.055,00 |
| **TOTAL............** | | | | | | **14.151,60** |

A empresa proponente deverá disponibilizar local adequado e profissionais capacitados para a realização de coleta na cidade de São Jorge D’Oeste. Os resultados deverão ser entregues no Centro Municipal de Saúde no dia posterior a realização e nos casos de emergência deverão ser entregues no mesmo dia da coleta conforme solicitação medica. A principal função dos exames laboratoriais é a de auxiliar médico prescritor após a obtenção da história clínica e a realização do exame físico, na decisão sobre o tratamento empregado para cura do paciente. Os exames servem ainda para acompanhar a evolução clínica do paciente durante o tratamento, sendo um instrumento de fundamental importância para saúde pública.  Considerando que os atendimentos realizados no âmbito municipal são quase que totalmente de atenção básica voltados ao atendimento, diagnostico e acompanhamento dos pacientes torna-se imprescindível a realização de exames laboratoriais sejam eles para análise de sangue, fezes ou urina. Considerando ainda que estes exames tem custo muito menor que exames de imagem e podem ser realizado no próprio município sem a necessidade de deslocamento dos pacientes que além de causar grande transtorno elevaria o custo com transporte de pacientes. Os exames solicitados destinam-se ao atendimento de pacientes atendidos nas unidades de saúde do Município, bem como daqueles que são atendidos via Sistema Único de Saúde em estabelecimentos de média e alta complexidade fora do Município tais como CRE e CEONC. A utilização ocorre ainda para atendimento das gestantes durante o acompanhamento de pré-natal e puerpério, para pacientes em casos e urgência/emergência e para doentes crônicos que fazem acompanhamento da situação de saúde e da evolução da doença ou da eficácia do tratamento. Caso possível que seja optado pela opção credenciamento e seguido valores da tabela SUS

**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº. \_\_\_/2022**

**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D’OESTE E A EMPRESA.....................**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D’OESTE,** órgão público do Poder do Executivo Municipal**,** inscrito no CNPJ/MF sob nº. .................., com sede na ...........................– centro, na cidade de São Jorge D’Oeste, Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora Leila da Rocha.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na

Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,CEP\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada pelo senhor senhor *\_\_\_*\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG sob nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF/MF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sito à Rua\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CEP\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -****DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro**

O presente Chamamento Público **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS BIOQUÍMICOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, ATENDIDOS/ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE ESPECÍFICOS PARA CASOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, COM REALIZAÇÃO IMEDIATA LOGO APÓS A COLETA, SENDO QUE A REALIZAÇÃO DE COLETA DO MATERIAL PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES DEVERÁ SER DIÁRIA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D’OESTE-PR, EM LOCAL PRÓPRIO E A ENTREGA DOS RESULTADOS JUNTO O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**TABELA DE EXAMES**

Tabela

**Parágrafo Segundo**

As solicitações dos serviços serão feitas através de requisições especificas, com carimbo identificador do responsável e respectiva assinatura, devendo ser aceito apenas pedidos feitos pelos médicos do **CREDENCIANTE** e sua unidade gestora.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**

**Parágrafo Único**

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de credenciamento para a prestação de serviços de ...................., tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal em especial os seus artigos 196 e seguintes; os artigos n.ºs 24 e 25 da Lei Federal n.º 8.080/90; Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei 9.394/96, e da Portaria nº 196 de 19 de junho de 2015, deste Município e demais legislação pertinente a matéria, assim como, pelas condições do Edital de Chamamento e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Parágrafo Primeiro**

As empresas habilitadas durante a execução do objeto deste Chamamento deverão atender aos seguintes requisitos:

**Parágrafo Segundo**

Realizar todos os serviços relacionados no Anexo I deste edital pelos valores inicialmente ali fixados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS do Município de São Jorge D’Oeste.

**Parágrafo Terceiro**

Os serviços deverão ser prestados por profissionais habilitados da CONTRATADA, em dependência própria e estabelecidos no Município, e com a utilização de seus equipamentos.

**Parágrafo Quarto**

O(s) agendamento(s) do(s) exames só poderá(ão) ser(em) realizado(s) mediante a apresentação da(s) requisição(ões) e autorizações fornecidas pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.

**Parágrafo Quinto**

A Contratante deverá apresentar a Secretaria Municipal de Saúde, relatório dos atendimentos realizados, contendo especificações detalhadas por procedimento (data, nome do usuário código do procedimento, etc.), para a devida conferência;

**Parágrafo Sexto**

Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.

**Parágrafo Sétimo**

Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.

**Parágrafo Oitavo**

Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

**Parágrafo Nono**

São ainda obrigações das empresas credenciadas:

**Parágrafo Décimo**

Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital;

**Parágrafo Décimo Primeiro**

Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

**Parágrafo Décimo Segundo**

Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de São Jorge D’Oeste.

**Parágrafo Décimo Terceiro**

Permitir o acesso dos supervisores e auditores da coordenação de controle e avaliação do Município para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato;

**Parágrafo Décimo Quarto**

A empresa Credenciada não poderá alterar as instalações bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito do Município de São Jorge D’Oeste, através da Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo Décimo Quinto**

A Credenciada deverá comunicar à Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

**Parágrafo Décimo Sexto**

A empresa credenciada, quando solicitado devera anexar cópia do laudo de controle de qualidade externo.

**Parágrafo Décimo Sétimo**

As empresas contratadas deverão realizar o lançamento dentro do sistema disponibilizado no Município.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

O Fundo Municipal de Saúde, através da Secretaria de Saúde,realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Parágrafo Primeiro**

O valor total estimado para este contrato é de R$ (.......................), tomando-se, por base, no período de 12 (doze) meses os procedimentos dimensionados nos termos da tabela Anexo I.

**Parágrafo Segundo**

As despesas com a execução deste edital correrão a conta da dotação orçamentária:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **DOTAÇÕES** | | | | | | |
| **Exercício da despesa** | **Conta da despesa** | **Funcional programática** | **Fonte de recurso** | **Natureza da despesa** | **Grupo da fonte** |
| **2022** | **3120** | **11.001.10.301.0011.2054** | **0** | **3.3.90.39.50.10** | **Do Exercício** |

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro**

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal, que deverá ser encaminhado ao Departamento de Compras e Licitações, juntamente com o relatório dos serviços prestados.

**CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

Os serviços contratados, objeto desta licitação poderão ser reajustados, a cada período de 12 (doze) meses, subseqüentes ao dia da assinatura do contrato, até o limite da variação do IGPM.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

**Parágrafo Primeiro**

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

**Parágrafo Segundo**

A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECURSOS**

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS**

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de São Jorge D’Oeste, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à CREDENCIADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MULTA**

O CREDENCIANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/963, aplicará multa:

**a)** pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

**b)** Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias. Contar-se-á o prazo a partir da data limite para a execução fixada neste Termo de Credenciamento;

**c)** Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro**

A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas no instrumento convocatório e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

**Parágrafo Segundo**

A Administração Municipal, através da Comissão Permanente de Licitações do Município de São Jorge D’Oeste, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei nº. 8.666/93 e alterações reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo ao Chamamento Público**.**

**Parágrafo Terceiro**

Administração poderá revogar a licitação por interesse pública, devendo anula – lá por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – **DO FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Comarca de São João, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sâo Jorge D’Oeste, ............

**Leila da Rocha**

Prefeita

Testemunhas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ACEITANDO VALORES DO ANEXO I**

**À**

**Prefeitura Municipal de São Jorge D’Oeste**

**Comissão de Licitações**

**Ref.: Chamamento Público n.º 002/2022**

A empresa ......................................................................, estabelecida na Rua ......, cidade de.............................., inscrita no CNPJ sob o nº ........., através do seu Responsável Técnico......................... DECLARA sob as penas da lei, que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente e que concorda em prestar serviços objeto deste edital em seu estabelecimento, aceitando receber os valores constantes da tabela (Anexo I) ao edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2022.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local, .......... de ............................... de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Assinatura devidamente identificada do**

**Responsável legal da licitante**

**Carimbo da CNPJ da empresa**

**ANEXO IV**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**(modelo de declaração)**

**FORA DO ENVELOPE**

**À**

**Prefeitura Municipal de São Jorge D’Oeste**

**Comissão de Licitações**

**Ref.: Chamamento Público n.º 002/2022**

A empresa..................................................estabelecida..........................................................inscrita no CNPJ nº................................................através do presente, credenciamos o Sr..............................................,portador da cédula de identidade nº......................................de do CPF nº,............................................. a participar da licitação instaurada pelo Município de São Jorge D’Oeste, Chamamento Publico n.º 002/2022, na qualidade de Responsável Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa,bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Assinatura devidamente identificada do**

**Responsável legal da licitante**

**Carimbo da CNPJ da empresa**

**ANEXO V**

**PROPOSTA DE SERVIÇOS**

**DENTRO DO ENVELOPE**

**À**

**Prefeitura Municipal de São Jorge D’Oeste**

**Comissão de Licitações**

**Ref.: Chamamento Público n.º 002/2022**

**Objeto resumido: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS BIOQUÍMICOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, ATENDIDOS/ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE ESPECÍFICOS PARA CASOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, COM REALIZAÇÃO IMEDIATA LOGO APÓS A COLETA, SENDO QUE A REALIZAÇÃO DE COLETA DO MATERIAL PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES DEVERÁ SER DIÁRIA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D’OESTE-PR, EM LOCAL PRÓPRIO E A ENTREGA DOS RESULTADOS JUNTO O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

A licitante \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ com sede à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_cidade\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CNPJ/MF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ propõe ao Município de São Jorge D’Oeste a execução do constante no objeto do ***Chamamento Público Nº 002/2022*** de todos os item constantes no **LOTE 1** ao qual deseja ser credenciada, pelo qual praticará os valores da tabela do Anexo I.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Assinatura devidamente identificada do**

**Responsável legal da licitante**